



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 30 / 08 / 2021

Registrado sob o nº 595 / 2021

Sessão de 31 de 08 / 2021

Funcionário *Des. Pinto de Souza*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

030/2021
NÚMERO

A U T O R: Vereador Sebastiãozinho do Taboco – PSDB -

INSTITUI O PROGRAMA DIGNIDADE
MENSTRUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o Programa Dignidade Menstrual, a ser implementado na Rede Municipal de Ensino, que deverá distribuir absorventes higiênicos descartáveis, para oferecimento às alunas no espaço escolar, em situação de vulnerabilidade social.

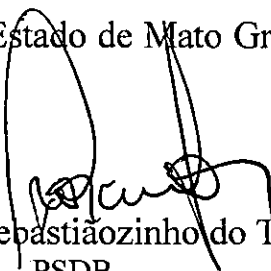
Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação competirá traçar orientações às unidades escolares, visando a distribuição e acompanhamento da frequência das estudantes.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação competirá, ainda, orientar para que as Unidades Educacionais promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização das estudantes acerca dos cuidados com a própria saúde e de questões envolvendo o período menstrual, bem como para acompanhamento dessas estudantes por meio das unidades escolares, com vistas a evitar a evasão escolar.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Agosto de 2021.


Vereador Sebastiãozinho do Taboco
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 30, 08, 2021

Registrado sob o nº 595, 2021

Sessão de 30 de 08, 2021

Funcionário... *Dielys Pinto de Souza*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

030/2021
NÚMERO

A U T O R: Vereador Sebastiãozinho do Taboco – PSDB -

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa instituir o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública estadual, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços pra essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.

Portanto, absorvente higiênico não pode ser considerado como artigo de luxo ou “supérfluo”. Ele é uma necessidade básica de milhares de meninas e mulheres, que em virtude das condições de pobreza não tem acesso a ele. Diante do exposto, consideramos o referido Projeto de Lei ora apresentado de grande relevância social, na medida em que vem para suprir uma necessidade básica e assim contribuir para o combate à evasão escolar, à “pobreza menstrual” e promover a saúde de milhares de meninas e mulheres em condições de pobreza e vulnerabilidade social.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 30 / 08 / 2021

Registrado sob o nº 595 / 2021

Sessão de 31 de 08 / 2021

Funcionário... *Diogo Pinto de Souza*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

030/2021
NÚMERO

A U T O R: Vereador Sebastiãozinho do Taboco – PSDB -

Portanto, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Câmara Municipal de Aquidauana Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
Vereador Sebastiãozinho do Taboco
- PSDB -